



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

Mensagem N.º 09/2023

Telêmaco Borba, 17 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA".

De acordo com o § 9º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.626 de 26 de setembro de 2007, as concessões de serviço de transporte coletivo público poderão ter seus prazos renovados ou prorrogados, por igual período, pelo poder concedente, após ouvido o Conselho Municipal de Transporte Coletivo e mediante autorização legislativa, nos casos seguintes:

I - quando a concessionária houver prestado o serviço com qualidade satisfatória, aferível mediante os seguintes critérios:

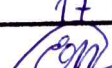
a) a concessionária tiver operado as linhas objeto da concessão, durante seu prazo inicial, com índice de eficiência igual ou superior a 90% (noventa por cento) da quilometragem mensal programada;

b) a concessionária tiver renovado a frota operante conforme os critérios definidos nesta Lei, durante o prazo inicial da concessão.

II - quando, mediante apuração técnica do poder concedente, referida no art. 58 da presente Lei, for constatado que a concessionária não teve assegurado o equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato, possuindo parcelas de bens e instalações a depreciar ou remunerações tarifárias não auferidas durante a concessão, ocasião em que a renovação ou prorrogação será efetuada por período que, ao mesmo tempo, garanta o restabelecimento da equação econômico financeira inicial e acarrete o menor ônus possível à tarifa, limitado ao prazo estabelecido no contrato original.

Deste modo, a prorrogação de que trata o anteprojeto de lei observou o disposto no § 9º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.626/2007, e para tanto encaminha em anexo a Ata emitida pelo Conselho Municipal de Transporte

Rua Tiradentes, 500 - Centro - CEP: 84261-240 - Fone: (42) 3904-

Câmara Municipal de Telêmaco Borba	
Estado do Paraná	
Recebido em:	24 / 02 / 23
Horário:	17 : 36
	
Secretaria de Administração	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

Coletivo, o qual atestada o cumprimento dos requisitos elencados no inciso I do supracitado § 9ª.

Para fins de estimativa do valor contratual a ser prorrogado, foi utilizado como base de cálculo a última média de passagens vendidas ao mês, o valor atual da passagem e o período a ser prorrogado o contrato, usando como referência à análise econômico-financeira do contrato de concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros de Telêmaco Borba-PR, realizada pelo Grupo Maciel (em anexo), conforme laudo econômico em anexo.

Por essa razão estamos encaminhando o anteprojeto em anexo, solicitando à apreciação e aprovação em **regime de urgência** pelos Senhores Vereadores, por considerar a relevância e o alto grau de alcance social da presente proposta e devido ao prazo de vigência da referida concessão, que se extingue na data de 14 de março de 2023, sendo assim, necessário a aprovação e assinatura de termos aditivo antes da referida data.

Para tanto, deste já, solicita-se os Srs. Vereadores para que, caso seja necessário, seja convocada Sessão Legislativa Extraordinária para discussão e deliberação.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para desejar a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, sucesso nos trabalhos legislativos do corrente ano, bem como externar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.02.27
13:43:40 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

ANTEPROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO Nº 050/2008, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o contrato nº 050/2008, que trata da Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, firmado entre o Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e a empresa Benedito Aleixo de Queiroz & Cia Ltda, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de fevereiro de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.02.24 16:31:33 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito